



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022**  
**ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA**  
**UFPEL**

A Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, instituída pela Portaria CLC nº 37/2021, declara aberto o processo, a ser realizado nos termos a seguir:

**1. Das Inscrições:**

A eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPEL será coordenada por esta Comissão Eleitoral, escolhida nos termos regimentais, e composta por 1 (um/a) representante de cada categoria: 1 docente, 1 técnica administrativa e 1 estudante.

As inscrições para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Letras para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 6º, § 1º, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPEL, aprovado em 2005, realizadas de 21 a 24 de março de 2022

As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas pelo e-mail [coe.ppgl.ufpel@gmail.com](mailto:coe.ppgl.ufpel@gmail.com)

**2. Da Homologação das Inscrições:**

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 24 de março de 2022, a partir das 17 horas, na página do PPGL (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/>).

Parágrafo único. As inscrições que, porventura, não tiverem sido homologadas, poderão interpor, até o dia 25 de março de 2022, até às 18h, pela inserção de documento no processo SEI 23110.027984/2021-67

**3. Da Data da Consulta e Processo de Votação**

A eleição para a Coordenação do Programa ocorrerá do dia 04 de abril de 2022, às 8h, até o dia 06 de abril de 2022, às 17h, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPEL - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail institucional uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até o dia 05 de abril de 2022, às 12h, para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ([calica@ufpel.edu.br](mailto:calica@ufpel.edu.br)). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo. A condução do processo de votação

ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online, desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

#### **4. Das Elegibilidade**

Somente poderão inscrever-se ao Cargo de Coordenador(a) os/as docentes permanentes vinculados/as a este Programa de Pós-Graduação em Letras da UFPel.

#### **5. Do Direito ao Voto**

Somente poderão votar os membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Letras, nos termos do art. 8º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Letras (Cursos de Mestrado e Doutorado), aprovado em 2018.

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições ([coe.ppgl.ufpel@gmail.com](mailto:coe.ppgl.ufpel@gmail.com)).

#### **6. Da Fiscalização**

A fiscalização da apuração eletrônica poderá ser acompanhada pelo link <https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez>, no dia 06 de abril de 2022, às 19h.

#### **7. Da Apuração dos Votos**

A apuração dos votos será realizada no dia 06 de abril de 2022, às 19h, regida pelo EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022, no link <https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez>

Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples do total de votos.

Na apuração dos votos, a Comissão Eleitoral terá os seguintes procedimentos:

- a) Receber, após encerramento da votação, o relatório da plataforma eletrônica de votação;
- b) Verificar se o número de cédulas eletrônicas coincide com o número de votantes registrados pela plataforma eletrônica de votação;
- c) A chapa será indicada vencedora conforme determinação da COE .
- d) Havendo empate, serão realizadas tantas consultas quantas forem necessárias para escolha da chapa vencedora.

#### **8. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições**

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

1. Coordenar e fiscalizar o processo;
2. Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
3. Decidir sobre quaisquer impugnações;
4. Divulgação da necessidade de e-mail institucional para servidores votar.
5. Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
6. Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regimento interno;

7. Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
8. Elaborar e publicar edital;
9. Conferência e publicização da listagem de eleitores;
10. Orientar os eleitores sobre recebimento de e-mails.

## 9. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site do PPG Letras.

Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples do total de votos.

## 10. Do Calendário da Consulta

O calendário a ser cumprido para fins deste processo de consulta será o seguinte:

18 de março de 2022: Publicação do Edital.

21 a 24 de março de 2022, às 17h: Inscrição dos candidatos pelo e-mail [coe.ppgl.ufpel@gmail.com](mailto:coe.ppgl.ufpel@gmail.com)

24 de março de 2022: Homologação das Inscrições.

25 de março, até às 17h: Prazo final para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições.

28 de março de 2022 a 01 de abril de 2022: Período de campanha eleitoral, com apresentação das propostas dos candidatos inscritos em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

28 de março de 2022: Publicização da lista de votantes no site do PPG:

<https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/>

29 a 30 de março de 2022: Período de conferência da lista de votantes e eventuais correções.

Eventuais problemas na confecção da listagem devem ser informados através do e-mail da unidade ([calica@ufpel.edu.br](mailto:calica@ufpel.edu.br)).

04 a 06 de abril de 2022: Eleições, por voto eletrônico, com início às 08h do dia 04 e com término às 17h do dia 06.

05 de abril de 2022: das 8h às 17h, prazo para o eleitor se manifestar sobre algum problema no sistema de votação, do e-mail da unidade ([calica@ufpel.edu.br](mailto:calica@ufpel.edu.br)).

06 de abril de 2022: às 19h, apuração dos votos e divulgação de resultados, sala WebConf do Núcleo Administrativo do CLC: <https://webconf.ufpel.edu.br/b/car-8jx-nly-bez>.

07 de abril de 2022: Período de recursos com relação à apuração de resultados.

08 de abril de 2022: Divulgação do resultado no endereço eletrônico

<https://wp.ufpel.edu.br/ppgl/>

## 11. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições.

### Comissão Organizadora das Eleições

E-mail de contato: [coe.ppgl.ufpel@gmail.com](mailto:coe.ppgl.ufpel@gmail.com)

Membros:

Aulus Mandagará Martins

Luan Badia

Santiago Bretanha

Pelotas, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Santiago Bretanha, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AULUS MANDAGARA MARTINS, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 16/03/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUAN DIEGO BADIA, Assistente em Administração**, em 17/03/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1624768** e o código CRC **D2B29B08**.